



EM 30 / 05 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 081/2014

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0630

Em 30 / 05 / 2014

ENCARREGADO

**"INSTITUI O "PROGRAMA CALÇADA
LIMPA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º - Institui o "Programa Calçada Limpa" no âmbito do Município de Marechal Floriano que consiste no estímulo à adoção, pelos estabelecimentos comerciais, de coletores de lixo com espaços separados para resíduos recicláveis.

Parágrafo único. O poder público deverá incentivar a realização de campanhas de informação, educação e comunicação sobre o "Programa Calçada Limpa".

Art. 2º - O coletor de resíduos deverá ser disposto na porta dos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, e conter espaços próprios para o descarte de resíduos sólidos como papel, papelão, plásticos e derivados, lixo eletrônico, bitucas de cigarro, e outros para os demais itens.

Parágrafo único. O Poder público poderá firmar convênios ou contratos de parcerias, com o objetivo de instalação dos coletores de lixo por particulares, estabelecendo a forma de exploração de espaço visual.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A localização dos coletores de resíduos e suas dimensões não poderão ocupar a faixa livre reservada a circulação de pedestres, respeitando os padrões que serão definidos pelo setor responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A manutenção do coletor de lixo, em especial a retirada dos resíduos recicláveis será efetuada por cooperativas permissionárias da prefeitura de Marechal Floriano, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2014.

João Cabral Rodrigues Conciglieri
João Cabral Rodrigues Conciglieri.

Vereador

ORDEM DO DIA
EM 03/06/14
Comana

APROVADO
EM 03/06/14
Comana
Presidente